



**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 041, DE 2003**

**EMENDA Nº /03-CE  
(Do Sr. Pedro Novais e outros)**

Dê-se ao artigo 159 da Constituição e ao art. 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias a seguinte redação:

"Art.159 - A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts.153 e 154 e das contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico a que se refere o art.149, trinta e cinco por cento da seguinte forma:

a)quinze por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b)quinze por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c)três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-arido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d)dois por cento destinados a fundo regional de desenvolvimento para aplicação pelos governos estaduais das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste na atração de investimentos produtivos, vedada sua utilização na realização de despesas de custeio;

Art.34.....

§11 - A distribuição regional dos recursos indicados no art.159, I, "c" atenderá à proporcionalidade atualmente vigente.

§12 - Aos governos estaduais das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, serão entregues os recursos que se refere o art. 159, I, "d", segundo a proporcionalidade adotada na distribuição entre esses entes federativos dos recursos indicados no art. 159, I, "a".

§13- Para a entrega dos recursos indicados no art. 159, I, "d", a União adotará as mesmas normas, rotinas e procedimentos utilizados com referência aos recursos previstos no art. 159, I, "a".

## **JUSTIFICAÇÃO**

Com a aprovação da Emenda proposta:

- garantir-se-á a participação de estados e municípios em todo o bolo de arrecadação da União e não apenas em parte dele, como é hoje (IPI e IR);
- evitar-se-á que se criem impostos com nome de contribuição, como por exemplo a CSLL e a CPMF e se majorem estas e outras existentes, deixando estados e municípios à margem e com os menores encargos;
- fortalecer-se-á o pacto federativo, aumentando o grau de solidariedade entre seus integrantes, já que os seus interesses serão comuns;
- Estados e Municípios poderão viabilizar seus sistemas previdenciários e regularizar suas finanças a esta altura extremamente débeis.

Sala da Comissão, em

Deputado PEDRO NOVAIS  
PMDB - MA

